CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
ANS-GO, 05/06/19

LEI MUNICIPAL Nº 375/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE HEMOFÍLICO NA QUAL CONSTARÃO DETALHES DE SUA PATOLOGIA E RECOMENDAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereador Leandro Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º. Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação e Informação do Paciente Hemofílico, na qual constarão detalhes da patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo único. As carteirinhas terão de ser emitidas pelas instituições prestadoras de serviço público, devendo constar expressamente nos editais posteriores à publicação desta Lei.

Art. 2º. Na Carteira de Identificação e Informação do Paciente Hemofílico além dos dados mencionados no artigo 1° deverá constar:

I- nome completo do paciente;

II- número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III- data de nascimento;

IV- tipo da Hemofilia;

V- orientações básicas quanto aos medicamentos contraindicados, procedimentos invasivos e cirurgias;

VI- em fonte destacada, o alerta: "Paciente hemofílico, em caso de emergência, informar esta condição a equipe médica atendente".

Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Anápolis-GO, 05/06/19

Art. 3°. Os pacientes hemofílicos beneficiados por esta lei deverão, obrigatoriamente, ser domiciliados no município de Anápolis-GO.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 05 de junho de 2019.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Luiz Santos Lacerda
= VICE-PRESIDENTE =

Elinner Rosa de Almeida S. e Gonçalves
= 1ª SECRETÁRIA =

Mauro José Severiano
= 2º SECRETÁRIO =

Raimundo Teles de O. Santos Júnior
= 3º SECRETÁRIO =

João César Antônio Pereira
= 4º SECRETÁRIO =

S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Certifico e dou fé que este ato foi publicado ao placar da Câmara Municipal na presente data,
Anápolis-GO 05/06/19